

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**  
**Processo de Licitação n° 033/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso XXX, da Lei 8.666/93, referente à contratação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social Realizados pela EMATER/RS ASCAR.

A contratação será com a empresa **ASSOC. RIOGR. DE EMPR. DE ASSIST. TEC. E EXTENSÃO RURAL**, inscrita no CNPJ sob n° 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, n°. 1051, bairro menino Deus no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-053, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste em contratar o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho. Os serviços deverão abranger as culturas e criações, apontadas como prioridade, com base nos planos e zoneamentos oficiais e, dentro das programações, atingir as áreas de produção, nutrição, saúde, educação, associativismo, comercialização e gerenciamento rural.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 –Secretaria Municipal da Agricultura;  
2053 – Assistência e incentivo ao produtor rural;  
333041000000 – contribuições.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

**Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.**

O valor a ser pago será de R\$ 2.480,23 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e três centavos) mensais, o valor anual será de R\$ 29.762,76 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e dois mil e setenta e seis centavos).

Os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, de que trata a presente dispensa de licitação, obedecerão a um planejamento anual a ser elaborado em conjunto pelas partes com as comunidades locais, consideradas as prioridades levantadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou seu equivalente.

Com a finalidade de atender o que está estabelecido, a **EMATER/RS** manterá uma unidade administrativa no Município e, submeterá os Planos Anuais de Trabalho ao Município para apreciação e eventuais modificações acordadas pelas partes, encaminhando-os, a seguir, para avaliação junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e equalização das questões onde não houver consenso entre as partes.

A presente dispensa de licitação e conseqüentemente o contrato terão vigência por até 12 (doze) meses.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta da contratada.

O Município efetuará o pagamento do valor mensal sendo repassado à ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS, depositada automaticamente, na conta nº 06.007242.0-2, Agência Central do BANRISUL em favor da EMATER/RS. A fatura deverá ser emitida até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, emitida conforme contrato nº xxx/2021 e edital de Dispensa de Licitação nº 002/2021.

Caseiros - RS, 04 de março de 2021.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEO CESAR TESSARO**, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, resolve:

**Autorizar a dispensa de processo licitatório.**

- |                        |  |
|------------------------|--|
| <b>a) Modalidade -</b> | Dispensa de Licitação  |
| <b>b) Número -</b>     | 002/2021   |
| <b>c) Embasamento</b>  | Art. 24, inciso XXX, da Lei n. 8.666/93  |
| <b>d) Valor total:</b> | R\$ 2.480,23 mensal.   |
| <b>e) Objeto:</b>      | O objeto da presente dispensa consiste na contratação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social Realizados pela EMATER/RS ASCAR. |

Caseiros/RS, 04 de março de 2021.

**LEO CESAR TESSARO,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Caseiros/RS, 04 de março de 2021.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação n° 002/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **ASSOC. RIOGR. DE EMPR. DE ASSIST. TEC. E EXTENSÃO RURAL**, inscrita no CNPJ sob n° 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, n°. 1051, bairro menino Deus no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.150-053. O objeto da presente dispensa consiste na contratação dos Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social Realizados pela EMATER/RS ASCAR. O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.480,23 por 12 meses. Caseiros/RS, 04/03/2021. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.